



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1/2019
PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23043.000428/2018-99
PROCESSO APOSTILAMENTO N.º 23443.003818/2021-11
PREGÃO N.º 1/2019

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO N.º 1/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA ESTAÇÃO
VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS** (Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672 – Distrito Industrial, CNPJ 10.792.928/0006-14), representado pelo Diretor do Campus Manaus Distrito Industrial, o Sr. Nivaldo Rodrigues e Silva, e a empresa **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI**, sediada na Rua Albert Sabin, 10, quadra QN lote, Pq. Shangri – LA 4 – Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-724, Manaus, Amazonas, Sr. Luiz Ivan da Silva Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º 596.270, expedida pela SSP/RO, e CPF n.º 516.953.832-49, considerando o Ofício “OF/VIP/AM/12/2021” de 15 de março de 2021 e a Nota Técnica n.º. 202/2021 – DAP-CMZL, de 21 de julho 2021, resolvem alterar o Contrato n.º. 1/2019 por meio desse TERMO DE APOSTILAMENTO, de acordo com a Lei n.º. 8.666/93, art. 65, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ficam alterados nos termos do Contrato Primordial no percentual de 4,53% sobre o valor mensal do contrato, considerando além do exposto na parte preambular do presente termo, também os termos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2020/2022, sob seu respectivo registro no MTE n.º. AM000050/2021, a qual tem vigência de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal que era de R\$ 36.249,05 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) passará para R\$ 37.893,81 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), finalizando um acréscimo de R\$ 1.644,76 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) por mês, perfazendo o valor global de **R\$ 454.725,72** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo devido retroativo de 2021 no valor de R\$ 8.223,80 de fevereiro a junho.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato primordial permanecem inalteradas.

Assim, estando em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para devidos e legais fins.

Manaus/Amazonas, 03 de agosto de 2021.

NIVALDO
RODRIGUES E
SILVA:14248298287
Assinado de forma digital
por NIVALDO RODRIGUES E
SILVA:14248298287
Dados: 2021.08.03 18:23:41
-04'00'

CONTRATANTE

LUIZ IVAN DA SILVA
ARAUJO:516953832
49
Assinado de forma digital
por LUIZ IVAN DA SILVA
ARAUJO:51695383249
Dados: 2021.08.03 16:50:41
-05'00'

CONTRATADA
PREPOSTO